

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Botucatu – BOTUPREV, de CNPJ: 14.381.084/0001-65, localizado na Rua General Telles, 620 – Centro, Botucatu/SP, CEP: 18600-030, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/03/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	diego@botuprev.sp.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. **O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de software UTM/FIREWALL por um período de 12 (doze) meses, com treinamento incluso e suporte técnico durante a vigência**, conforme termos, condições e quantidades exigidos no termo de referência. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Compõem este ato, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO 01 – Termo de Referência
 - 1.2.2. ANEXO 02 – Proposta Comercial
 - 1.2.3. ANEXO 03 – Minuta de Contrato
 - 1.2.4. ANEXO 04 – Modelo de Termo de Ciência e Notificação
 - 1.2.5. ANEXO 05 – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 02 deste Ato e deverá ser encaminhada ao e-mail **diego@botuprev.sp.gov.br**.

5.1.1 No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega e Pagamento.

5.1.2 É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. A proposta também deverá conter:

5.2.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.2.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

5.2.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço.

5.2.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Ato serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.2.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente ato;

5.2.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente ato, desde que insanável.

5.2.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.2.8. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.2.9. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências

5.2.11. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.12. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Ato que Autoriza a Contratação Direta e seus anexos.

5.2.13. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As condições e prazos de entrega dos objetos e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este ato como anexo.

7. PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este ato como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este ato como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O fornecedor **terá o prazo de 5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta.

9.3. O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

- 9.5. O aceite do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica o reconhecimento de que:
- 9.5.1.1. Quando instrumento equivalente, este substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.5.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Ato que Autoriza a Contratação Direta e seus anexos;
 - 9.5.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6. O aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.
- 9.7. O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado no termo de referência.
- 9.8. No ato de assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste ato, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, **Anexo 03** deste Ato que Autoriza a Contratação Direta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Poderá o Botuprev revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. O Botuprev deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Botuprev.
- 11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, escolher uma das possibilidades abaixo:
 - 11.6.1.1. Republicar o presente ato com uma nova data e receber novas propostas;
- 11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Ato que Autoriza a Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
- 11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente ato observarão o fuso horário de Brasília-DF.
- 11.10. As normas disciplinadoras deste Ato que Autoriza a Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Ato que Autoriza a Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

Botucatu, 20 de março de 2025.

Diego Lopes de Souza
Agente de Contratação

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Tecnologia da Informação

2. OBJETO

Locação de software UTM/FIREWALL por um período de 12 (doze) meses, com treinamento incluso e suporte técnico durante a vigência, conforme termos, condições e quantidades exigidos neste instrumento.

2.1 TIPO DO OBJETO

Serviço Continuado

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3 DESCRITIVOS

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO (POR USUÁRIO) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE UTM/FIREWALL PERÍODO DE 12 MESES. ids/ips; proteção unificada com antivírus; função de filtro web; função de controle de usuários; balanceamento de carga em múltiplos enlaces wan; controle de banda vpn; relatórios e estatísticas integração com active directory; suporte técnico em português; interface de usuário e configuração em português; atendimento on-line via chat; whatsapp ou skype; atualização do software; treinamento e suporte do software.	SERVIÇO	27502	25		

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço enviado pela contratada para a contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a crescente importância dos dados digitais nos processos internos do BOTUPREV, a segurança e o monitoramento adequado são essenciais. Neste contexto, a utilização de um firewall é crucial para garantir a proteção contra softwares maliciosos e preservar a integridade de arquivos e programas. O firewall atua como elemento fundamental na interface entre a rede corporativa e a internet, impondo políticas de acesso individualizadas, monitorando o comportamento online dos usuários e protegendo contra vírus, spyware e demais malwares. Diante da proximidade do vencimento da licença atual do software firewall, torna-se necessário providenciar a aquisição de uma nova licença, pois sua continuidade é necessária para manter a segurança, a conformidade legal, a produtividade e a eficiência nas conexões do BOTUPREV. As especificações se encontram pormenorizadas neste termo de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá possuir no mínimo as seguintes características abaixo elencadas:

4.1. IDS/IPS: Proteção contra o ataque de invasores a servidores, aplicações, clientes, etc, evitando que invasores se apoderem de recursos internos da rede.

4.2. Proteção unificada com Antivírus: Bloqueio de várias ameaças de diversas maneiras, possuindo a proteção de gateway com antivírus, protegendo em tempo real, atuando em protocolos de e-mail e web críticos, como SMTP, POP3, FTP e HTTP, garantindo máxima segurança contra os mais recentes vírus, spywares e outros códigos maliciosos.

4.3. Função de filtro web: Impede que os usuários da rede do BOTUPREV visitem sites que são conhecidos por conter conteúdo malicioso, incluindo vírus, spyware, trojans ou páginas da web que estejam envolvidas em ataques de phishing ou roubo de identidade on-line. Os administradores da rede podem criar políticas de acesso que previnem que usuários usem programas de mensagens instantâneas via web ou acessem sites de redes sociais.

4.4. Função de Controle de Usuários: Possibilita a seleção de "URLs" que não podem ser acessadas, controla redes P2P, bloqueia os tipos de arquivo desejados, filtra flexivelmente por palavras-chave e objetos web. Deve permitir usar integração com Active ou Open Directory ou usar a base de dados interna do próprio firewall.

4.5. Balanceamento de Carga em Múltiplos Enlaces WAN: Distribui o tráfego de saída pelos múltiplos links ativo/ativo e ativo/passivo com contingência e balanceamento de cargas automáticos.

4.6. Controle de Banda: Prioriza o seu uso para aplicações mais críticas para alcançar a mais alta produtividade, limitando o uso não corporativo da Internet para manter um desempenho sustentado de suas aplicações mais

importantes. Deverá permitir/definir limites por: intervalo de tempo, protocolos, endereços IP e volume de tráfego mensal, bem como para descarga e subida de arquivos (inclusive vinculando limites para usuários que tenham atingido a cota de tráfego diária ou mensal).

4.7. VPN: Realização de vários túneis seguros VPN site-to-site e client-to-site. Possuirá cliente VPN que funciona em Windows, Linux e Mac, além de uma SSL VPN sem cliente que pode ser acessada através do browser.

4.8. Relatórios e Estatísticas: Fornecerá uma visão profunda de como a rede e os computadores estão sendo utilizados, permitindo-se entender e reforçar (se necessário) as políticas de acesso.

4.9. Integração com Active Directory: Oferece integração opcional com Active Directory da Microsoft, facilitando a implantação e identificação de usuários em redes que façam uso deste diretório.

4.10. Poderá ser usado em um servidor dedicado ou virtual e produz um ambiente de rede seguro, de modo a alcançar performance e a segurança requeridas pelo BOTUPREV.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. Suporte técnico em Português (Brasil) para o BOTUPREV, prestado durante toda a vigência do contrato, caso necessário.

5.2. Interface de usuário e configuração em Português (Brasil).

5.3. Atendimento online via chat ou aplicativos de mensagens instantâneas e de videoconferência, em horário comercial, caso necessário.

5.4. A empresa deverá realizar o atendimento em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e solucionar a questão em até 2 (dois) dias úteis. Os presentes prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

6. TREINAMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento para um usuário.

Botucatu, 20 de março de 2025.

Éder Tinti
Técnico Programador de Sistemas de Informação

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. OBJETO

Locação de software UTM/FIREWALL por um período de 12 (doze) meses, com treinamento incluso e suporte técnico durante a vigência, conforme termos, condições e quantidades exigidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (POR USUÁRIO) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE UTM/FIREWALL MÍNIMO 25 USUÁRIOS PERÍODO DE 12 MESES. Atualização; treinamento e suporte do software; ids/ips; proteção unificada com antivírus; função de filtro web; função de controle de usuários; balanceamento de carga em múltiplos enlaces wan; controle de banda vpn; relatórios e estatísticas integração com active directory; suporte técnico em português; interface de usuário e configuração em português; atendimento online via chat; whatsapp ou skype.		USUÁRIO	25		
VALOR TOTAL:						

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Pagamento:	(até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Serviço e emissão do atestado de recebimento definitivo.)

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, locação ou disponibilização de local para realização do evento e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(Local), (dia) de (mês) de 2025.

Assinatura do Responsável pelo Orçamento
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/2025

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU

Contratada:

Valor: R\$

Contrato de fornecimento de serviços de tecnologia da informação, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.381.084/0001-65**, com sede na Rua General Teles, 620, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Superintendente, Walner Clayton rodrigues, brasileiro, residente e domiciliado em Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº ***** e do CPF/MF nº. *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na Rua *****, **, neste ato representada por seu *****, *****, residente e domiciliado na Rua ***, N° **** CEP: ***** – *****, portador da cédula de identidade RG nº ***** e do CPF/MF nº *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº **000/2025** e do Processo Administrativo nº **000/2025**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a locação de software UTM/FIREWALL por um período de 12 (doze) meses, com treinamento incluso e suporte técnico durante a vigência, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada, o Aviso de Contratação Direta nº **000/2025** e o ato que autorizou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 - Os serviços sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

2.3 - As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais à Contratante.

2.4 - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

2.5 - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

2.6 - A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

2.7 - A empresa contratada deverá entregar as licenças do software UTM/Firewall, configurá-lo e realizar o treinamento dos usuários administradores até o dia 28/03/2024. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aprovação da Contratante.

2.8. Após a entrega definitiva das licenças, será emitida a Ordem de Serviço que formalizará o início da vigência contratual de 12 meses.

2.9 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos, desde que acordado por ambas as partes, até um limite de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.11 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ **0,00 (*****)**, conforme a tabela de valores a seguir:

Descrição do serviço	Un.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Item				
Licença de uso de Software Utm/Firewall Período de 12 meses.	Usuário	25	0,00	0,00
TOTAL:			0,00	0,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.
- 4.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.
- 4.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.
- 4.4 - Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.
- 4.5 - No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias da data de suas apresentações.
- 4.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente BOTUPREV.
- 4.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.
- 4.8 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.
- 4.9 – Constitui condição para a realização do pagamento a manutenção da validade dos documentos de habilitação exigidos no aviso de contratação direta.
- 4.10 – A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.
- 4.11 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 4.12 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura ao BOTUPREV o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- 5.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, o preço poderá ser reajustado de acordo com o IGP-M (FGV), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.
- 5.2 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 6.1 - Os critérios e prazos relacionados à fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.01.01.09.0272.0000.2037.0000.3.3.90.40 - SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA: DA ANÁLISE DE RISCOS E REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato são os seguintes:

- a) aumento de tributos ou taxas associados ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;
- b) supervalorizações cambiais;
- c) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária.

8.2 – A revisão de preços para reequilibrar equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária.

8.3 - A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

8.4 – A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.

CLÁUSULA NONA: DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 – A garantia do objeto será prestada na forma de suporte técnico que ficará disponível em toda a vigência contratual.

9.2 – As condições de prestação do suporte técnico estão dispostas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço/produto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas neste Contrato e as condições de habilitação ou qualificação exigidas.

10.3 - Promover a entrega dos produtos ou execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.5 - Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos/equipamentos adquiridos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

10.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela Contratante.

10.7 - Refazer ou complementar o serviço executado ou substituir imediatamente qualquer equipamento ou produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.8 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.9 - As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, locação ou disponibilização de local para realização do evento e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.10 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.11 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.12 - Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

11.5 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

11.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

11.7 - Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato;

12.1.8 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

12.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):

14.1 – O BOTUPREV e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 - O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.

14.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.

14.4 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

14.5 - Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.6 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pelo BOTUPREV que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.7 - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

14.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

14.9 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

14.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

14.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 20 de março de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV
WALNER CLAYTON RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: **/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE UTM/FIREWALL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, 20 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Walner Clayton Rodrigues**

Cargo: **Superintendente**

CPF:

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: **Walner Clayton Rodrigues**

Cargo: **Superintendente**

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Walner Clayton Rodrigues**

Cargo: **Superintendente**

CPF:

Assinatura: _____



BOTUPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Walner Clayton Rodrigues**

Cargo: **Superintendente**

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Walner Clayton Rodrigues**

Cargo: **Superintendente**

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome: **Diego Lopes de Sousa**

Cargo: **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira / Contador**

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável por processos licitatórios, responsável por prestações de contas; responsável com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nome: **Diego Lopes de Sousa**

Cargo: **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira / Contador**

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de ____.

(representante legal com – nome e cargo)